



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 776

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura Obrigações Patronais	R\$ 100,00
Saúde e Saneamento Outros Serviços Encargos	R\$ 100,00
Educação e Cultura Alimentação e Nutrição	R\$ 6.500,00

Redução

Saúde e Saneamento Obras - Água	R\$ 6.000,00
Educação e Cultura Obras	R\$ 700,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 20 de agosto de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

ALBERTINA - M.G.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1999